



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra e no local de costume PORTARIA N° 15/2023

Em 07 / 06 / 2023

"Conceder Licença Paternidade a Servidor Público comissionado, e de outras providências".

Pereira

**Visto**

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Paternidade ao Servidor Comissionado Senhor **Marcos Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4917328 SSP/GO e do CPF nº. 019.973.631 - 60, lotado na Câmara Municipal no Cargo de Assessor Parlamentar.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Sala da presidência aos 07 dias do mês junho de 2023.

Publique -se  
Dê-se ciência,  
Registre-se e cumpra-se.

**Luís Felipe Alves de Carvalho**  
Presidente

ridades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ** no desempenho da aquisição dos objetos ou pagamento de serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.1.3. É de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo, no prazo estipulado, prestar contas dos valores recebidos.

## 8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à Organização da Sociedade Civil:

9.1 - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.2 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3 - realizar qualquer espécie de divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos e políticos, consoante exposto pelo art. 37, § 1º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1 - advertência;

10.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.4. À sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Rosimeire da Silva Souza, matrícula 2766, a quem competirá, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais nº 1.019/2019 e 1.082/2021 fiscalizar a sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação

vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014 e Lei 4.320/64, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Maringá - MT, em 13 de junho de 2023.

## ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

*Prefeita Municipal*

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ

CNPJ 04.215.881/0001-19

## TESTEMUNHA

Nome: CPF:

Nome: CPF:

## PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, torna público que requereu à **SMMA/NM, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas na zona rural do município, localizada na Fazenda Dinoly II e São Pedro II, na MT 160, km 1, sentido Distrito de Briante a Nova Maringá, LD, Nova Maringá-MT nas seguintes coordenadas: Jazida 1 - Latitude -13°04'51,72"S Longitude -57°05'57,39W // Jazida 2 - Latitude -13°04'14,25"S Longitude -57°05'28,38W.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### CAMARA PORTARIA Nº 15/2023

*“Conceder Licença Paternidade a Servidor Público comissionado, e da outras providências”.*

*Luis Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.*

## RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Comissionado Senhor Marcos Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, portadordo RG nº 4917328 SSP/GO e do CPF nº. 019.973.631 – 60, lotado na Câmara Municipal no Cargo de Assessor Parlamentar.**

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

**Sala da presidência aos 07 dias do mês junho de 2023.**

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **27/06/2023 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00hr às 11:30hr**, através do e-mail [licitacaonovanazare@hotmail.com](mailto:licitacaonovanazare@hotmail.com) ou no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br).

Nova Nazaré-MT, 13 de junho de 2023.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N. ° 219 DE 13 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA MUNICIPAL N. ° 219 DE 13 DE MAIO DE 2023.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço n° 12000016/2023, Pregão Eletrônico N° 016/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo N° 054/2023/PMNO do município de NOVA OLÍMPIA-MT.

**Art. 1° -** Designar os servidores, **Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima**, CPF: 019.630.351-60, matrícula n° 1002117, **Miriam Elisabete Renner**, CPF: 681.432.650-72, Matrícula n° 1000543, **Marcos Antônio Nascimento da Silva**, CPF : 554.002.214-91, matrícula n° 1003626, **Ronaldinho Da Rocha Santos**, CPF: 616.522.701-87, matrícula n° 1000131, **Eliane Oliveira Costa** CPF: 913.852.291-59, matrícula n° 1000620 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n° 12000016/2023- PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as empresas **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.078/0001-24, **S. M. GIUSTTI DE AR-**

**RUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.711.005/0001-34 **CAPTIVE IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.868.813/0001-48, **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05 **V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.716.848/0001-00, **M M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°23.527.411/0001-35, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**Art. 2° -** Designar os servidores, **Samya Danielle Gonçalves de Oliveira de Lima**, CPF: 819.948.421-72, matrícula n° 1003739, **Marcela Scariot**, CPF: 915.719.011-91 matrícula n° 1002037, **Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva**, CPF: 038.557.771-46, matrícula n° 1003828, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3° -** Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de junho de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. ° 220 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 035/2023/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 001/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo N° 046/2023/PMNO do município de NOVA OLÍMPIA-MT.

**Art. 1° -** Designar o servidor **Robson da Silva Oliveira**, CPF: 058.014.151-90, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **CONTRATO N° 035/2023/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 001/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 19.409.914/0001-39 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZA-**